

DECRETO Nº 656/2018,

Figueirópolis – Tocantins, de 22 de maio de 2018.

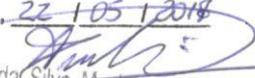
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Decreto n.º 656 de 22/05/2018

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 22/05/2018


Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 656

"Dispõe sobre a inexigibilidade de processo licitatório para Aquisição de um bebedouro com capacidade para 200 litros para a Escola Municipal Professora Edileuza Barbosa da Silva Santos, da Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo contido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e particularmente,

CONSIDERANDO a extrema necessidade de um bebedouro para a Escola Municipal Professora Edileuza Barbosa da Silva Santos;

CONSIDERANDO que para a incidência do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 exigem-se os seguintes requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, não superior a R\$8.000,00; b) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

CONSIDERANDO que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, e, consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade;

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de preços usando o critério do menor preço, valor este que estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

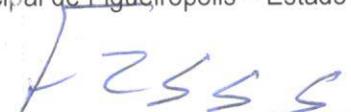
CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico da assessoria jurídica que entende que é tecnicamente possível a contratação pela dispensa de licitação, diante do que dispõe o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, desde que reste comprovado todos os fundamentos explicitados e observados as demais exigências legais, regularidade fiscal e documental da contratação e preços de mercado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a inexigibilidade de licitação para Aquisição de um bebedouro com capacidade para 200 litros para a Escola Municipal Professora Edileuza Barbosa da Silva Santos, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2018.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Figueirópolis